

## GESTÃO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 067/2021 – PMB

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM,  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS E A  
EMPRESA FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI,  
CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
046/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o município de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. Maria Lucielle Silva Laurentino, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF sob o nº 072.570.264-83 e Portadora do RG nº 8.268.188 SDS/PE, e do outro lado a Empresa Forte Sinal Equipamentos - EIRELI, CNPJ 26.729.755/0001-15, com sede na rua Francelho, nº 72, Fundo A, Vila Nova, CEP 86707-040, Arapongas - PR, endereço eletrônico: [fortesinal@fortesinal.com.br](mailto:fortesinal@fortesinal.com.br) e Telefone (43) 3252-7897, neste ato representada pelo Sr. Leonardo da Silva Costa, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.384.528-3/SSP/PR e do CPF nº 056.413.329-92, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste contrato à aquisição de equipamentos de proteção individual EPI'S, conforme planilha abaixo descrita:

Item	Descrição	Unid	Marca	Quant	VI. Unit.	VI. Total
19	Protetor auditivo, do tipo concha, constituído por duas conchas em plásticos, apresentando almofadas de espuma em suas laterais e em seu interior. 18 Db.	Unidade	"NADUS CA 32667"	21	R\$ 30,00	R\$ 630,00
30	Macacão de Segurança Impermeável para pintura e riscos químicos	Unidade	"VOLK DO BRASIL CA 39183"	120	R\$ 14,50	R\$ 1.740,00
33	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	Unidade	"VIGOR CA 27339"	300	R\$ 10,50	R\$ 3.150,00
44	Coturno militar com zíper couro (cano medio geral)	Unidade	KIMURA	60	R\$ 202,00	R\$ 12.120,00

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor deste contrato será de **R\$ 17.640,00** (dezesete mil seiscentos e quarenta reais), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## GESTÃO DE CONTRATOS

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:	22000 – Secretaria de Obras
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	22001 – Secretaria de Obras
FUNÇÃO:	4 - Administração
SUBFUNÇÃO:	122 - Administração Geral
PROGRAMA:	1501 - Gestão Administrativa da Secretaria de Obras
AÇÃO:	2.170 - Manutenção das ações vinculadas ao programa de gestão da secretaria de Obras e suas unidades
ELEMENTO E SUA DESPESA:	3.3.90.30.00 Material de Consumo

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:	22000 – Secretaria de Obras
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	22001 – Secretaria de Obras
FUNÇÃO:	15 - Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	452 - Serviços Urbanos
PROGRAMA:	1501 - Gestão Administrativa da Secretaria de Obras
AÇÃO:	2.171 - Realização das Ações de Utilidade Pública
ELEMENTO E SUA DESPESA:	3.3.90.30.00 Material de Consumo

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:	22000 – Secretaria de Obras
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	22001 – Secretaria de Obras
FUNÇÃO:	26 - Transporte
SUBFUNÇÃO:	782 - Transporte Rodoviário
PROGRAMA:	2602 - Rodovias e Estradas Vicinais
AÇÃO:	2.933 - Manutenção e consertos de estradas vicinais e vias de acessos
ELEMENTO E SUA DESPESA:	3.3.90.30.00 Material de Consumo

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:	24000 – Secretaria de Agricultura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	22001 – Secretaria de Agricultura
FUNÇÃO:	4 - Administração
SUBFUNÇÃO:	122 - Administração Geral
PROGRAMA:	421 - Gestão Administrativa da secretaria de Agricultura
AÇÃO:	2.51 - Manutenção e Assessoria do Meio Ambiente
ELEMENTO E SUA DESPESA:	3.3.90.30.00 Material de Consumo

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:	23000 – Secretaria de Serviços Públicos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	23001 – Secretaria de Serviços Públicos
FUNÇÃO:	4 - Administração
SUBFUNÇÃO:	12 - Administração Geral
PROGRAMA:	400 - Gestão Administrativa da Secretaria de Serviços Públicos
AÇÃO:	2.924 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos
ELEMENTO E SUA DESPESA:	3.3.90.30.00 Material de Consumo

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO

## GESTÃO DE CONTRATOS

O Contrato terá vigência a contar da assinatura deste instrumento, até o dia 31/12/2021.

A Contratada deverá estar em plenas condições de atendimento respeitando o prazo de entrega, conforme solicitado.

A entrega se dará de forma parcelada, de acordo com solicitação da Secretaria de Educação

Não serão aceitos produtos de qualidade/valor inferior.

Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas.

As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- I Advertência;
- II Multa, nos seguintes termos:

Conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação:

**TABELA 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total estimado da contratação
2	2% do valor total estimado da contratação
3	4% do valor total estimado da contratação
4	6% do valor total estimado da contratação
5	8% do valor total estimado da contratação
6	10% do valor total estimado da contratação

**TABELA 2**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratação
2	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvomotivo de força maior ou caso fortuito, os	6	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.

## GESTÃO DE CONTRATOS

	fornecimentos contratuais.		
3	Atraso no fornecimento do produto, sem justificativa aceita pela Administração.	1	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
4	Deixar de fornecer qualquer produto contratado, sem justificativa aceita pela Administração.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
5	Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
6	Deixar de reparar, remover ou substituir os produtos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento, em <b>até 5 (cinco) dias</b> após o recebimento do termo de recusa do produto.	5	Por ocorrência

**a)** O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

**b)** Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa do órgão contratante.

**c)** A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

**d)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

III) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

## **GESTÃO DE CONTRATOS**

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea “b” e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea “c”, será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações do Contratado:

- I) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;
- II) Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;
- III) Prestar os serviços dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

É dever do Contratante efetuar o pagamento através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a (s) Nota (s) Fiscal (is) devidamente atestada (s) pelo Secretário ou Funcionário habilitado.

## **GESTÃO DE CONTRATOS**

### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o edital e seus anexos do Pregão Eletrônico nº 020/2021 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, 15 de setembro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS**  
**CNPJ: 10.091.510/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI**  
**CNPJ: 26.729.755/0001-15**  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**